



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.466, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.303, de 14 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.303, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os vencimentos básicos fixados nesta Lei serão revisados anualmente por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, sem distinção do índice adotado para os servidores públicos municipais ou, na sua ausência, mediante índice inflacionário oficial.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Administração -

Projeto de lei de autoria da Mesa Diretora Biênio 2025/2026.